



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 27/2024

Poder Executivo

Emenda nº 08

1 O Vereador WELLINGTON CUNHA, na forma do Art. 110-A da Lei Orgânica, do Art. 218-A do Regimento Interno e do Art. 23 da Lei nº 2.229/2024 (LDO 2025), apresenta emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual, referente à cota de recursos discricionários do parlamentar sem destinação vinculada à área de saúde.

2 Fica destinado o montante de R\$ 75.776,05 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) **para a manutenção ou substituição do telhado do imóvel em que se encontra a *Obra Social São João Batista de Joanópolis* (antigo Projeto Bola da Vez).**

3 Eventual saldo deverá ser utilizado para incrementar o repasse de recursos públicos à *Obra Social São João Batista de Joanópolis* ou para aquisição de equipamentos para a referida entidade.

4 O fomento concedido à entidade deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

5 Os recursos deverão ser cobertos com o montante da Reserva de Contingência, já majorado na LDO 2025 para este fim.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva destina recursos adicionais do orçamento municipal para a Obra Social São João Batista de Joanópolis (antigo Projeto Bola da Vez) – entidade sem fins lucrativos que já recebe fomento do Município e presta serviços relevantes à população.

O projeto social visa implantar e manter núcleos de esporte, educação infantil-creche, com caráter formativo e educacional, além de proporcionar a oportunidade de práticas artísticas, culturais, recreação, entre outras. Visa, também, a promoção da inclusão social, saúde, prevenção de valores morais, conscientização e princípios socioeducativos, a aquisição de valores de

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 3163-0020 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA 13/11/24 HRS. 16:55
ASS. _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

direitos e deveres e a solidariedade.

Ao se indicar com clareza a destinação para a reforma do telhado da entidade parceira do Poder Público municipal se garante que os recursos serão bem aplicados, de acordo com o interesse público e facilitando a função de controle pelo Poder Executivo e também pelo controle externo.

Destaca-se que o repasse deverá observar os requisitos da Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON APARECIDO DA CUNHA
Data: 13/11/2024 16:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Cunha
Vereador